

APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Foram instaurados 3 (três) procedimentos apuratórios de ilícitos administrativo-disciplinar em desfavor de servidores.

Foi instaurado 1 (um) procedimento apuratório de ilícitos administrativo-disciplinar em desfavor de magistrado.

Não houve interposição de feito(s) para apuração de fato(s) que importasse(m) dano ao erário, fraude ou corrupção.

Inicialmente, oportuno esclarecer que a correção administrativa objetiva resguardar a Administração Pública de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados por seus servidores, buscando a correta e eficiente prestação do serviço público.

A atividade correicional não pode ser reduzida à sua dimensão repressiva, isto é, à punição dos servidores que cometem irregularidades. Apesar de sua importância, a aplicação de penalidades deve ser considerada a última alternativa da Administração Pública ao buscar o aperfeiçoamento disciplinar de seus servidores.

Deve-se, primeiramente, tentar evitar a ocorrência do ilícito, orientando e corrigindo a conduta, agindo, assim, de forma preventiva.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, a correção administrativa, exercida pela Corregedoria Regional Eleitoral e por outros órgãos integrantes de sua estrutura organizacional (a exemplo da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Direção-Geral e da Presidência), busca atuar em três dimensões: prevenção, correção de condutas e apuração de ilícitos administrativo-disciplinares.

No exercício de 2020, foram instituídas duas Resoluções de suma importância para apuração de ilícitos administrativos, assim como a criação de mecanismos de prevenção e de correção em situações que possam acarretar impacto nas contas públicas, dentre outros.

São elas:

Resolução TRE/MS n.º 685/2020 (Dispõe, no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição regional, sobre o controle das infrações disciplinares, e dá outras providências);

- **Resolução TRE/MS n.º 690/2020** (Institui o Código de Conduta Ética no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.)

Objetivamente, na Seção Judiciária da Corregedoria Regional Eleitoral, durante o exercício de 2020, tramitaram:

3 procedimentos apuratórios de ilícitos administrativo-disciplinares **em desfavor de servidor(es)**:

ITEM	PROCEDIMENTO/PROCESSO	NÚMERO DO PROCEDIMENTO/PROCESSO	DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	VALOR	CONCLUSÃO
1	Sindicância	SEI n.º 0006235-36.2019.6.12.8000	18.7.2019	Julgamento em 2.12.19 – Trânsito em julgado em 1.9.2020	0	Contravenção Disciplinar que culminou na aplicação de suspensão por 20 dias (art. 116, XI c/c art. 117, V, ambos da Lei n.º 8.112/90
2	Reclamação oriunda da Ouvidoria Eleitoral	SEI n.º 0005260-77.2020.6.12.8000	10.7.2020	Celebração do acordo em 25.9.2020	0	Conflito de relacionamento interpessoal solucionado mediante conciliação/mediação
3	Reclamação oriunda de Cartório Eleitoral	SEI n.º 0005483-06.2020.6.12.8008	23.7.2020	Não finalizado – Remessa à Presidência, em 5.8.2020, para instauração de investigação preliminar, com fulcro no art. 2.º e 5.º da Res. TRE/MS n.º 685/2020	0	Pendente de análise até o presente momento

1 procedimento apuratório de ilícito administrativo-disciplinar **em desfavor de magistrado:**

ITEM	PROCEDIMENTO/PROCESSO	NÚMERO DO PROCEDIMENTO/PROCESSO	DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	VALOR	CONCLUSÃO
1	Reclamação oriunda da Ouvidoria Eleitoral	SEI n.º 0005535-26.2020.6.12.8000	28.7.2020	Decisão em 7.10.2020	0	Arquivado, por ausência de irregularidades ou abuso nos atos praticados, tornando desnecessária a intervenção correicional

Não houve interposição de feito(s) para apuração de fato(s) que importasse(m) dano ao erário, fraude ou corrupção.

CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

Foram realizadas correções ordinárias em 3 (três) zonas eleitorais.

Correções Ordinárias		
ZE	CIDADE	DATA
06	Bataguassu	20/02/2020
41	Brasilândia	20/02/2020
05	Nova Andradina	28/10/2020

A correção nos municípios de Bataguassu e Brasilândia foram realizadas na modalidade presencial. A correção de Nova Andradina foi realizada na modalidade virtual, como um projeto piloto, após a publicação do Provimento CRE nº 11/2020 que dispõe sobre os procedimentos de correção e inspeção no âmbito da Zonas Eleitorais desta circunscrição

No início de 2020 foi elaborada proposta com o roteiro de correções a serem realizados durante o ano de 2020. Em decorrência da decretação do estado de pandemia por causa da COVID-19, a realização das correções foram suspensas.

Desta forma, durante o ano de 2020 foi realizado correção ordinária em 03 Zonas eleitorais, totalizando 27% das zonas eleitorais inicialmente previstas.